



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.
n.º 03 de 1996
O funcionário

16 - PAR
16-0432/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº3/96

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, instituir, no município de São Paulo, o "Dia do Mutirante", a ser comemorado em 04 de fevereiro de cada ano.

Em sua Justificativa ao projeto, o ilustre Autor explica que "mutirante é a denominação dada a toda pessoa que participa de um dos mais importantes processos de integração social existentes: o mutirão".

Na verdade, o mutirão é uma forma de cooperação - muito difundida no interior do Brasil - através da qual as pessoas e as comunidades se organizam para a construção ou a feitura de uma determinada empreitada. Aqui em São Paulo, conhecem-se os mutirões da casa própria, entre outros, os quais são responsáveis pela construção de diversas casas populares, o que tem proporcionado a muitos a oportunidade de terem um teto para se proteger e os abrigar.

Felo exposto, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes só poderia opinar favoravelmente à medida, que pode servir como fator de estímulo para que se criem e se proliferem pela Capital novos mutirões.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 20/03/96.

Presidente

Marcio Faria

Relator

Car Jefe

Car Jefe *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

17 - RELCOM
17-6045/1996